

LEI Nº. 0225 de 28 de dezembro de 2.006

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA		VALOR
01	CAAEPa – Companhia Aut. De Água e Esgoto de Paranatinga. CAAEPa – Companhia Aut. De Água e Esgoto de Paranatinga. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAAEPa. 12.001.17.512.0022.2065.3190.11 (03).....	R\$ 9.900,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R\$ 9.900,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

01	CAAPEA – Companhia Aut. De Água e Esgoto de Paranatinga. CAAPEA – Companhia Aut. De Água e Esgoto de Paranatinga. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E MOTORES. 12.001.17.512.0022.1186.4490.52.00 (01) p/ (03).....	R\$ 7.900,00
02	CAAPEA – Companhia Aut. De Água e Esgoto de Paranatinga. CAAPEA – Companhia Aut. De Água e Esgoto de Paranatinga. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAAPEA. 12.001.17.512.0022.2065.3390.33 (08) p/ (03)..... 12.001.17.512.0022.2065.3390.35 (09) p/ (03).....	R\$ 1.000,00 R\$ 1.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R\$ 9.900,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2006.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL